



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI-ES
Secretaria Municipal de Educação

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Estabelece normas para seleção e contratação em regime de designação temporária, de profissionais habilitados para preenchimento de vagas e composição de cadastro reserva em atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Rede Municipal de Ensino de IRUPI-ES.

O Prefeito Municipal de Irupi- ES Edmilson Meireles de Oliveira, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público que irá realizar nos termos da Portaria Nº 2.488/2011, Processo Seletivo Simplificado para provimento de quadro de reserva, visando subsidiar contratações temporárias de pessoal para Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Inciso IX, art. 37 da CF/88, através de COMISSÃO TÉCNICA RESPONSÁVEL PELA SELEÇÃO, submetendo-se às instruções deste Edital, a fim de garantir a continuidade dos serviços essenciais prestados aos munícipes.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O processo de seleção de candidatos para contratação de profissionais para os cargos de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA-EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL- ANOS INICIAIS- PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA- ANOS FINAIS, PROFESSOR DE LIBRAS, PROFESSOR DE APOIO, PEDAGOGO, NUTRICIONISTA, PSICÓLOGO, FONOAUDIÓLOGO, AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR, MERENDEIRA/SERVENTE E MOTORISTA, em regime de designação temporária, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Rede Municipal de Ensino de IRUPI-ES, será realizada por modalidade e disciplina, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de IRUPI-ES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI-ES
Secretaria Municipal de Educação

1.2 Compreende-se como processo de seleção: a inscrição, classificação, chamada e contratação de professores, pedagogo, nutricionista, psicólogo, fonoaudiólogo, auxiliar de secretaria escolar, merendeira/servente e motorista nos termos deste Edital.

1.3 Caberá à Banca Examinadora, o acompanhamento, fiscalização, julgamento coordenação geral do processo de seleção de que trata o item 1.1 deste Edital, instituída por Ato do Poder Executivo Municipal.

1.4 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

1.5 A inscrição do candidato implicará conhecimento da presente instrução e seu compromisso de aceitar plena e integralmente as normas determinadas por este Edital e Legislação pertinente, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

1.6 As dúvidas com relação ao presente Edital deverão ser dirimidas por escrito e protocoladas na Prefeitura Municipal de Irupi para a Banca Examinadora do Processo Seletivo, durante o período de inscrição, após a leitura completa deste Edital.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS/FUNÇÕES

2.1 Os cargos, em que os candidatos em regime de designação temporária poderão atuar de acordo com a classificação e escolha, são:

- a) MAPP- Pedagogo
- b) MAPA- Professor Educação Infantil- Professor Ensino Fundamental- Séries Iniciais-
- c) MAPB- Professor Ensino Fundamental- Séries Finais- Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Inglês, Ciências, Arte, Educação Física.
- d) Professor de Libras.
- e) Professor de Apoio.
- f) Nutricionista.
- g) Fonoaudiólogo.
- h) Psicólogo
- i) Auxiliar de Secretaria Escolar.
- j) Motorista (Categoria D).
- k) Merendeira/servente.

2.2 Não haverá deferimento para nenhum cargo sem a qualificação exigida principalmente PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DE APOIO.

2.3 Os profissionais convocados exercerão suas funções nos setores, vinculados à Secretaria de Educação, conforme a necessidade da Municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI-ES
Secretaria Municipal de Educação

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 São requisitos para inscrição:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Ter, na data da contratação, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c) Possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos pelo cargo.
- d) Não enquadrar-se nas vedações contidas no Inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional Nº 20/98.
- e) Não ter contrato temporário rescindido pela Secretaria Municipal de Educação por falta disciplinar.

3.2 As categorias e modalidades permitidas para inscrição neste Processo Seletivo serão:

- a) MAPP- Pedagogo
- b) MAPA - Professor Educação Infantil- Professor Ensino Fundamental- Séries Iniciais.
- c) MAPB - Professor Ensino Fundamental- Séries Finais- Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Inglês, Ciências, Arte, Educação Física.
- d) Professor de Libras.
- e) Professor de Apoio.
- f) Nutricionista.
- g) Fonoaudiólogo.
- h) Psicólogo
- i) Auxiliar de Secretaria Escolar.
- j) Motorista (Categoria D).
- k) Merendeira/servente.

3.3 O Candidato poderá realizar **apenas 1 (UMA)** inscrição. O candidato preencherá o formulário de inscrição, que estará disponível em anexo neste Edital, nos **dias 07, 08 e 09 de dezembro de 2020**, com todas as informações necessárias, como dados pessoais, endereço e formação específica.

3.4 A Secretaria Municipal de Educação **NÃO** se responsabilizará por quaisquer eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados da inscrição ou por falta de dados que comprometam contatos posteriores **POR E-MAIL** com os candidatos.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O Processo Seletivo será realizado em DUAS ESTAPAS- Prova de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório e por pontuação por tempo de serviço.

4.2 **Não** serão computados pontos aos itens exigidos como pré- requisitos. Que são:

- a) Curso de graduação na área pleiteada;
- b) Curso de pós-graduação na área pleiteada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI-ES
Secretaria Municipal de Educação

4.3 É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função nos três níveis de poder, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas e privadas, bem como o tempo de serviço prestado em período anterior a aposentadoria.

4.4 O tempo de serviço na função pleiteada será utilizado na pontuação, durante a etapa deste processo seletivo, considerando o limite dos últimos 03 anos, consecutivos ou não trabalhados até 30 de outubro de 2020, e será considerado na íntegra como critério de desempate.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- a) Candidato que obtiver maior pontuação na qualificação profissional;
- b) O candidato que tiver maior tempo de serviço na função pleiteada, excluído o tempo exercido em período anterior a aposentadoria.
- c) Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

5.2 A lista de classificação dos candidatos será disponibilizada no quadro de avisos e no Site da Prefeitura Municipal de IRUPI-ES.

5.3 O recurso para revisão de pontos obtidos na classificação deverá ser solicitado pelo candidato por escrito, à Banca Examinadora, após a divulgação da classificação, através de formulário, disponível (anexo II deste Edital), nos termos, prazos determinados e protocolados na Prefeitura Municipal de Irupi

5.4 Os possíveis pedidos de recursos serão julgados após seu recebimento, conforme prazos estabelecidos.

6. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

6.1 Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e na Lei nº 7.853/89, e no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº. 5.296, de 02 de dezembro de 2004, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do processo seletivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI-ES
Secretaria Municipal de Educação

6.2 O candidato que desejar se inscrever como pessoa com deficiência deverá fazer a opção no momento da inscrição, assinalando o campo específico para esse fim e especificar o tipo de deficiência.

6.3 Ressalvadas as disposições contidas neste Edital, o candidato que não se declarar com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

6.4 O Candidato que se declarar com deficiência deverá apresentar laudo médico, original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos seis meses, tendo como referência a data da chamada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da CLASSIFICAÇÃO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID-10), bem como a provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal n. 3.298 de 20/12/1999 e suas alterações. O fornecimento do Laudo Médico, bem como os encargos financeiros, será de responsabilidade exclusiva do candidato.

6.5 Será eliminado desse Processo Seletivo o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo pleiteado.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Jalmas Gomes de Freitas, Nº 151, Centro, Irupi - ES, no período **de 07, 08 e 09 de dezembro de 2020, no horário de 7:30 às 12:30**. No ato da inscrição a ficha disponível em Anexo V ao X (de acordo com o cargo pleiteado) neste Edital, deverá ser entregue em envelope lacrado pelo candidato (a) ou procuração registrada em cartório com a ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada pelo candidato/procurador, preenchendo corretamente a ficha de inscrição de acordo com a vaga pleiteada.

OBS.: Os documentos serão entregues pelo candidato (a) no dia da chamada para assumir sua vaga e deverá o mesmo, apresentar TODA DOCUMENTAÇÃO solicitada neste Edital (Juntamente com os ANEXOS III, IV- se não possuir PIS/PASEP e XI) e comprovação dos cursos e dados inseridos na ficha de inscrição, atestado médico (Médico do Trabalho) e a declaração do tempo de serviço, e caso falte algum documento, ele estará IMPEDIDO de assumir sua vaga, passando a vez para o candidato seguinte e o mesmo será reclassificado. **NÃO** será aceita a inscrição e a convocação pela chamada, por terceiros sem uma procuração.

7.2 A Comissão organizadora deste processo seletivo comunica aos candidatos interessados que estão isentos do pagamento de taxa para inscrição neste Processo Seletivo Simplificado.

7.3 Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o presente Edital, estar plenamente de acordo com suas normas e condições, e certificar-se de que preenche



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI-ES
Secretaria Municipal de Educação

todos os requisitos exigidos, assim como todos os ANEXOS, tendo o candidato plena responsabilidade pelo preenchimento correto da ficha de inscrição.

7.4 O candidato deverá informar na Ficha de Inscrição a função pretendida.

7.5 O candidato deverá informar no campo específico da Ficha de Inscrição se é ou não portador de necessidades especiais.

7.6 O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos na data da contratação.

7.7 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento dos dados da inscrição.

8. FORMAÇÃO ACADÊMICA

a) Cursos de Pós-Graduação Latu Sensu (Especialização), Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) SOMENTE PARA CANDIDATOS HABILITADOS.

b) Os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização), com duração mínima de 360 horas, no certificado ou histórico deverá constar o resultado do TCC (Trabalho de Conclusão de Curso). Considerar se a especialização em educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata / afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função. Os cursos deverão cumprir as exigências da Lei nº 5.580/98 e do Conselho Nacional de Educação (CNE), de acordo com a resolução que se enquadrar (12/1983; 13/1999; 01/2001; 01/2007; 01/2008; 03/2011; 04/2011; 07/2011 e ou 2/2014).

c) Para os cursos de Mestrado e Doutorado, exigir-se-á o Certificado no qual conste a comprovação da defesa e aprovação da Dissertação/Tese ou certidão de conclusão do curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório e cópia do respectivo histórico escolar. Só será considerado o mestrado e doutorado em educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata / afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.

d) Os cursos de Pós Graduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se aprovados pela CAPES (Coordenação de aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior), e de acordo com o Decreto nº 9.235 de 15 de dezembro de 2017.

Parágrafo Único – Somente as Faculdades Credenciadas com cursos reconhecidos pelo CNE/MEC estão autorizadas a expedir diplomas do mestrado e ou doutorado com validade nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI-ES
Secretaria Municipal de Educação

9. A CESSAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

9.1 A cessação do contrato de trabalho, antes do prazo previsto, poderá ocorrer:

I – a pedido do contratado de acordo com a observação abaixo;

II – por conveniência administrativa, a juízo da autoridade que procedeu a contratação;

III – quando o contratado incorrer em falta disciplinar;

IV – quando o contratado não possuir perfil e/ou habilidades compatíveis com a função e o público a ser atendido;

V – Não cumprimento da carga horária, participação em capacitações, cursos, reuniões ou qualquer outro evento realizado pela Secretaria Municipal de Educação.

OBS: Ficarão proibidos de participar do Processo Seletivo Simplificado, por um período de 1 (UM) ANO, candidatos que desistirem de sua vaga, após assumi-la, (tanto para profissionais efetivos, quanto aos candidatos não efetivos do Processo Seletivo Simplificado que vierem a participar).

9.2 O (a) candidato (a) que tiver ou não interesse em licenças menores de 15 dias, deverá assinalar a opção na ficha de inscrição com ()SIM ou ()Não.

9.3 O candidato deverá apresentar no ato da chamada, cópias dos documentos relacionados abaixo, exigidos como pré-requisito, bem como cópias autenticadas ou cópia simples com apresentação dos originais.

- a) Identidade
- b) CPF
- c) Carteira de Trabalho (página da foto e o verso)
- d) PIS ou PASEP;
- e) Título de Eleitor
- f) Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;
- g) Comprovante de Residência;
- h) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
- i) Certificado de Alistamento Militar ou Dispensa (para o sexo masculino);
- j) Laudo Médico ORIGINAL de aptidão para a função (emitido por Médico do Trabalho)
- k) 01 (uma) foto 3x4 (colorida e recente)
- l) Comprovante de Registro no Órgão de Classe;
- m) Comprovação de regularização da anuidade com o respectivo Órgão de Classe (pagamento referente ao ano vigente da contratação ou Certidão do órgão);
- n) Atestado de Antecedentes (expedido pelo Departamento de Identificação, original);



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI-ES
Secretaria Municipal de Educação

- o) Certidão de Quitação com as Obrigações Eleitorais (Original) disponível no site: www.tse.gov.br;
- p) Cópia do cartão de conta bancária no Banco do Estado do Espírito Santo (BANESTES) caso possua.
- q) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 anos completos;
- r) Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da contratação.
- s) Anexos V a X (dependendo do cargo pretendido) III, IV- se não possuir PIS/PASEP e XI).

9.4 Terá a inscrição INDEFERIDA, sendo automaticamente eliminado do Processo Seletivo, o candidato que:

- a) não apresentar todos os documentos exigidos como pré-requisito, comprovados em conformidade com este Edital no momento da chamada.
- b) não preencher a Ficha de Inscrição corretamente.

9.5 Será ineficaz a inscrição, se for verificada **FALSIDADE NAS DECLARAÇÕES** do candidato e/ou documentos apresentados, podendo o Município, a qualquer tempo, rescindir o contrato.

10. DAS ESTAPAS DO PROCESSO SELETIVO E ANÁLISE DOCUMENTAL PARA A CHAMADA

10.1 Tempo de serviço e análise documental (Experiência e Qualificação Profissional), sendo estas realizadas por Comissão constituída para este fim. A análise da ficha de inscrição terá caráter classificatório e somente os candidatos aprovados na 1ª etapa terão seus títulos avaliados, estando os demais eliminados do processo seletivo. Serão analisados e pontuados na ficha de inscrição os seguintes itens:

Quesito I – Experiência Profissional- tempo de serviço.

Quesito II – Qualificação Profissional – curso de formação.

QUESITO I – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

a) A cada mês de **Experiência Profissional na área específica no âmbito Municipal, Estadual ou Federal** serão atribuídos 0,5 (meio ponto), tendo o (a) candidato (a) que optar por um único vínculo (Município ou Estado).

O item **a** deverá ser comprovado através de:

- Declaração ou certidão de tempo de serviço expedido pelo órgão empregador, do Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado, que comprove atuação no cargo pleiteado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI-ES
Secretaria Municipal de Educação

c) Os comprovantes de tempo de serviço, deverão ser dos últimos 03 (três) anos (2017 a 30 de outubro 2020).

d) Será vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado em diferentes locais em um mesmo período.

Obs. O tempo de serviço será contabilizado como critério de desempate, devendo o (a) candidato (a), apresentar tempo de serviço total dos anos trabalhados. TOTAL MÁXIMO DE PONTOS: 18,0 PONTOS.

QUESITO II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

a) Serão considerados para fins de pontuação: Diploma, reconhecido pelo MEC e registro no conselho de classe, Certificados/Declarações de Conclusão de Curso de Qualificação, Oficinas, Atualizações, Treinamentos, Palestras, Seminários, Projetos, Congressos e monitoria nos quais conste a carga horária.

b) Para fins de pontuação, os Certificados/Declarações apresentados deverão constar no Currículo e estar relacionados à área, sendo considerado cada título uma única vez.

c) Lei 318/2003- Art. 16º O Professor “A” que atuar no âmbito da educação infantil (pré-escolar), creche e educação especial, além da habilitação mínima exigida, deverá possuir curso específico na área de atuação devidamente comprovado por meio documental, podendo ser uma Pós-graduação ou curso específico de no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas. (Redação dada pela Lei nº 574/2008).

d) As atribuições dos cargos serão de acordo com o Plano de Carreira do Município.

11. DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL- (PROFESSOR)

11.1 Pós Graduação *Lato Sensu*, Mestrado e Doutorado deverão ser comprovados mediante certificados (diploma);

11.2 Declarações de conclusão dos cursos acima serão aceitas desde que constem no referido documento: data de conclusão e aprovação de monografia e histórico do curso (no caso de Pós-Graduação) e aprovação da dissertação ou tese (nos casos de Mestrado e Doutorado, respectivamente).

11.3 Cursos de qualificação profissional/avulsos/eventos deverão ser comprovados por meio de certificados.

11.4 Cursos de qualificação profissional/avulsos/eventos feitos no exterior só terão validade quando acompanhados de documento expedido por tradutor juramentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI-ES
Secretaria Municipal de Educação

11.5 Somente serão pontuados cursos de qualificação profissional/avulsos/eventos concluídos a partir do ano de 2012 (salvo o caso dos Cursos de Formação pela Escola-FNDE).

11.6 Não serão computados pontos para os:

- CURSOS EXIGIDOS COMO PRÉ-REQUISITO DA FUNÇÃO PLEITEADA;
- Cursos de formação de grau inferior ao exigido como pré-requisito ao exercício da função;
- Demais cursos de Graduação;

12. CLASSIFICAÇÃO GERAL DA SELEÇÃO PÚBLICA E DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

12.1 Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem maior pontuação no resultado final que será obtido mediante o seguinte cálculo:

12.2 O critério de desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- a) Candidato que obtiver maior pontuação na qualificação profissional;
- b) Tempo de serviço, com aproveitamento de todos os meses trabalhados;
- c) Candidato com maior idade.

13. DA REVISÃO, RECURSOS, E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL.

13.1 O Resultado Final com a classificação dos aprovados em ordem decrescente de pontos obtidos será publicado no Site Oficial e afixado na íntegra no mural da Prefeitura Municipal de Irupi.

13.2 O (a) candidato (a) poderá apresentar recurso em relação à divulgação do Resultado Parcial deste Processo Seletivo, por escrito a Banca Examinadora (Anexo II) no setor de protocolo na Prefeitura Municipal de Irupi, informando as razões pelas quais discorda do mesmo que deverá constar o nome do candidato, número de Protocolo, número do documento de identidade, endereço para correspondência, telefone de contato, e-mail e as razões da solicitação.

OBS.: Só serão aceitos recursos protocolados pelo próprio candidato ou via procuração registrada em cartório.

13.3 O recurso apresentado de forma intempestiva, incorreta ou faltando informações, será automaticamente desconsiderado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI-ES
Secretaria Municipal de Educação

13.4 Feita à revisão, caso seja necessária alguma alteração, as mesmas serão publicadas na forma prevista deste Edital.

13.5 Após o prazo recursal e as possíveis alterações, o Resultado Final será homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, do qual não caberá mais recurso.

14. DOS REQUISITOS PARA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS.

14.1 A data para a chamada dos candidatos será feita por meio de Edital de Convocação afixado no mural da Secretaria Municipal de Educação, bem como no Site da Prefeitura Municipal de Irupi-ES. No decorrer do ano letivo, caso haja necessidade a chamada será feita **EXCLUSIVAMENTE por meio de Endereço eletrônico (e-mail).**

14.2 A contratação em caráter temporário de que trata este Edital, dar-se-á mediante assinatura de contrato de prestação de serviço entre o Município de Irupi e o Contratado.

14.3 No ato da CHAMADA, o candidato deverá apresentar juntamente com os ANEXOS III, IV- se não possuir PIS/PASEP e XI), e comprovação dos cursos e dados inseridos na ficha de inscrição a documentação especificada a seguir, em cópia xerográfica, devendo apresentar o documento original, se solicitado, a qualquer tempo:

- a) Identidade
- b) CPF
- c) Carteira de Trabalho (página da foto e o verso)
- d) PIS ou PASEP;
- e) Título de Eleitor
- f) Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;
- g) Comprovante de Residência;
- h) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
- i) Certificado de Alistamento Militar ou Dispensa (para o sexo masculino);
- j) Laudo Médico ORIGINAL de aptidão para a função (emitido por Médico do Trabalho)
- k) 01 (uma) foto 3x4 (colorida e recente)
- l) Comprovante de Registro no Órgão de Classe;
- m) Comprovação de regularização da anuidade com o respectivo Órgão de Classe (pagamento referente ao ano vigente da contratação ou Certidão do órgão);
- n) Atestado de Antecedentes (expedido pelo Departamento de Identificação, original);
- o) Certidão de Quitação com as Obrigações Eleitorais (Original) disponível no site: www.tse.gov.br;
- p) Cópia do cartão de conta bancária no Banco do Estado do Espírito Santo (BANESTES);
- q) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 anos completos;
- r) Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI-ES Secretaria Municipal de Educação

14.4 O candidato que NÃO comparecer no ato da chamada, no prazo, horário e local a ser estabelecido para efetivação da contratação, automaticamente será considerado desistente daquela chamada e reclassificado.

14.5 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos referentes ao presente Processo Seletivo durante todo o prazo de validade do mesmo.

14.6 Terá no dia da chamada, um tempo de espera de 30 minutos do horário divulgado. O Candidato que não estiver no local perderá a sua vez de chamada.

14.7 A falta de qualquer documento implicará a NÃO contratação imediata e o mesmo será reclassificado.

15. DA DESISTÊNCIA DO CONTRATO

15.1 A desistência da escolha após a formalização do contrato será documentada a Comissão Realizadora do Processo Seletivo Simplificado e assinada pelo candidato desistente o que implicará na sua ELIMINAÇÃO do Processo Seletivo do ano vigente e VEDAÇÃO de participar de qualquer processo seletivo em regime de contratação em designação temporária para área da educação do Município de Irupi/ES, no ano seguinte.

15.2 Após assinatura do contrato o candidato NÃO terá direito a diminuição de sua carga horária para assumir outras funções como professor (a) em outros municípios quando houver prejuízo para a Rede Municipal de Ensino de Irupi, salvo apenas quando for de interesse da Secretaria Municipal de Educação, por diminuição de alunos, fechamento de turmas, etc.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

16.1 A classificação neste Processo Seletivo Simplificado **NÃO** assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação final.

16.2 A Secretaria Municipal de Educação se reserva o direito de proceder às contratações, em número que atenda ao seu interesse e necessidade, obedecendo à disponibilidade orçamentária, dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo.

16.3 Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria requisitante, podendo o mesmo trabalhar em mais de uma instituição de ensino de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação. Na impossibilidade de cumprir este horário, o mesmo será automaticamente eliminado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI-ES
Secretaria Municipal de Educação

16.4 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste Processo Seletivo, valendo para esse fim a publicação do Resultado Final no Mural e Site Oficial da Prefeitura Municipal de Irupi-ES.

16.5 O profissional contratado, na forma deste edital, terá a qualquer tempo, o seu desempenho avaliado pela sua chefia imediata.

16.6 Em caso de insuficiência de desempenho, comprovado por avaliação feita por comissão especialmente constituída, o servidor será demitido e contratado o próximo em ordem de classificação para o cargo.

16.7 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a Comissão Especial Coordenadora do Processo Seletivo, e o Conselho Municipal de Educação observando os princípios que regem a Administração Pública.

16.8 O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contados a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por mais 2 (dois) anos caso seja necessário.

16.9 A contratação dos candidatos aprovados e classificados será feita de acordo com a real necessidade da administração, da disponibilidade orçamentária e obedecerá à rigorosa ordem de classificação, **SENDO REALIZADAS SOB O REGIME ADMINISTRATIVO.**

17. DA REMUNERAÇÃO

17.1 A remuneração do profissional contratado em designação temporária será aquela fixada no momento da contratação baseada no PLANO DE CARREIRAS E CARGOS DO MUNICÍPIO, apresentada na área pleiteada seguindo a **MAIOR TITULAÇÃO.**

17.2 Por excepcional interesse da Secretaria Municipal de Educação (SEME), a carga horária semanal ou cessação do contrato poderá ser modificada, desde que respeitados os preceitos legais. A carga horária semanal do professor será flexível, podendo ser alterado ao longo do contrato, caso ocorra evasão escolar, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção, diminuição ou aumento de matrícula, exoneração, demissão, falecimento, aposentadoria, capacitação, afastamentos ou licença de servidor efetivo, expansão das instituições municipais de ensino e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo.

17.3 O candidato deverá participar de formação e aplicação de avaliações internas e sistêmicas ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Estadual de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI-ES
Secretaria Municipal de Educação

Educação e/ou Ministério da Educação durante o ano letivo, que se realizará fora do horário de serviço.

17.4 O candidato deverá estar ciente que ao assumir o Processo Seletivo deverá permitir o uso de sua imagem caso seja necessário para fotos, vídeos e áudios educativos que precisarem ser enviados aos familiares de seus alunos, realizar a gravação dos mesmos para aulas síncronas e assíncronas em caso de Pandemias, ou quaisquer outras situações que vierem acontecer durante o ano letivo.

17.5 Ao profissional do Magistério detentor de cargo na área das Redes Públicas de Ensino Estadual e Municipal e Escola Privada, só será permitido à contratação na Rede Pública Municipal de Ensino, no caso em que fique comprovada possibilidade de cumprimento de horário (compatibilidade), considerando os funcionamentos de cada turno. Declaração de não acumulação de cargo ANEXO III.

18. DA RESCISÃO

18.1 A contratação firmada de acordo com este Edital extinguir-se-á sem direito a indenizações

- I – pelo término do prazo da contratação.
- II – na hipótese de realização de concurso público pela municipalidade;
- III - na hipótese de redução de números de alunos/turmas.
- IV- na hipótese de retorno de efetivo afastado.
- V- Ou qualquer outra situação de acordo o item 9.1 deste Edital.

19. DA COMISSÃO

19.1 Compete à Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária, instituída pela Prefeitura Municipal de Irupi-ES, as seguintes atribuições:

- a) Elaborar o Edital do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária.
- b) Acompanhar e supervisionar a realização das inscrições no decorrer de todo o processo, a análise dos títulos, tempo de serviço e análise dos recursos;
- c) Encaminhar ao Chefe do Poder Executivo o resultado do presente Processo seletivo;
- d) Adotar as providências quanto à homologação e publicação do resultado.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 O candidato classificado deverá manter o endereço residencial e endereço eletrônico atualizados junto a Secretaria Municipal de Educação, pois NÃO será de responsabilidade da SEME, a falta de comunicação com os candidatos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI-ES
Secretaria Municipal de Educação

20.2 É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

20.3 Este Processo Seletivo Simplificado terá validade para o ano letivo de 2021, podendo ser prorrogado por até 2 (dois) anos, dentro das prerrogativas legais.

20.4 Na ocorrência de irregularidade praticada por candidato apurada em qualquer fase do Processo de Seleção, ensejará em sua **DESCLASSIFICAÇÃO** e verificadas tais irregularidades após sua contratação o mesmo terá seu contrato encerrado.

20.5 A classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

20.6 Ao candidato **NÃO SERÁ PERMITIDA** troca de unidade escolar após efetivação da escolha, salvo nos casos analisados pela SEME de acordo com o interesse público sem prejuízo para o bom funcionamento da Escola.

20.7 A Prefeitura Municipal de Irupi- ES reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.

Edmilson Meireles de Oliveira
Prefeito Municipal de Irupi



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI-ES
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I

CRONOGRAMA COM AS DATAS PREVISTAS

ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO	DATA
DIVULGAÇÃO DO EDITAL	03 de dezembro de 2020
INSCRIÇÃO (Será realizada na Secretaria Municipal de Educação no horário de 7:30 às 12:30)	07, 08 e 09 de dezembro de 2020
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR	11 de dezembro de 2020
RECURSO- (Será realizado na Prefeitura Municipal de Irupi- Setor de protocolo no horário de 12:30 às 17:30)	14 de dezembro de 2020
ANÁLISE DE RECURSO	15 de dezembro de 2020
CLASSIFICAÇÃO APÓS RECURSO	16 de dezembro de 2020
RESULTADO FINAL	21 de dezembro de 2020
CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO	A partir de fevereiro de 2021, conforme a necessidade da municipalidade. Será divulgado no mural e Site da Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI-ES
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO II

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE IRUPI-ES,
Edital Nº 001/2020**

FICHA/FORMULÁRIO PARA RECURSO

REQUERIMENTO.

Eu, _____ Brasileiro (a),
() solteiro(a), () casado(a), () divorciado(a), () viúvo(a), residente e domiciliado(a) à Rua
_____, Bairro
_____, Nº _____, Cidade _____,
Estado _____ RG Nº _____ e CPF nº _____,
Protocolo de Inscrição Nº _____, inscrito para a função de: _____
_____ Venho por meio deste solicitar junto a Comissão
Examinadora do Processo Simplificado para Nomeação Temporária para o ano de 2021.

Nestes termos pede deferimento.

Irupi-ES, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI-ES
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO

Eu, _____

Na função de _____, brasileiro (a) residente na Rua:

_____, Município de _____ CPF Nº.

_____. Declaro para os devidos fins, que não acumulo cargo em nível Federal, Estadual e Municipal. Exerço o(s) cargo(s) público(s), função (es) ou emprego(s) abaixo:

a) _____ cuja jornada de trabalho é de ____ às ____ horas, com uma carga horária semanal de _____.

b) _____ cuja jornada de trabalho é de ____ às ____ horas, com uma carga horária semanal de _____.

c) _____ cuja jornada de trabalho é de ____ as ____ horas, com uma carga horária semanal de _____.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual fui contratado (a).

Por ser verdade, firmo o presente que vai datado e assinado, conforme consta abaixo.

Irupi- ES, _____, de _____ de 20_____.

Assinatura do Declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI-ES
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI PIS/PASEP

Eu, _____, residente e domiciliado no município de _____, inscrito no processo seletivo simplificado regulamentado pelo Edital nº 007/2020, portador do CPF _____ e RG _____, declaro que não possuo inscrição de PIS/PASEP.

____ de _____ de 20____.

Assinatura do candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI-ES
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO V

FICHA DE INSCRIÇÃO (PROFESSOR)

PREENCHER COM LETRA BASTÃO

NOME:			
DATA DE NASCIMENTO:		NATURALIDADE:	
CPF:	RG:	ORGÃO EXPEDIDOR:	
UF	DATA DA EXPEDIÇÃO:	Nº DA CARTEIRA DE TRABALHO:	
Nº DO PIS/PASEP:			
TÍTULO DE ELEITOR:		SEÇÃO:	ZONA ELEITORAL:
FILIAÇÃO:	PAI:		
	MÃE:		
E-MAIL			
TELEFONES ÚTEIS: () ()			
RECADOS: () ()			
ENDEREÇO: RUA:			
Nº.	BAIRRO:	MUNICÍPIO:	
COMPLEMENTO:		CEP:	
FORMAÇÃO ACADÊMICA:			
FACULDADE:			
ANO DE CONCLUSÃO:			
MAPP () MAPA Educação Infantil () MAPA Ensino fundamental I ()			
MAPB () Disciplina: _____			
PÓS-GRADUAÇÃO OU CURSO ESPECÍFICO- PRÉ-REQUISITO NA ÁREA PLEITEADA			
1()-Nome do curso:			
PÓS-GRADUAÇÃO (Para contagem de pontos):			
1ª- _____			
2ª- _____			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI-ES
Secretaria Municipal de Educação

TEM INTERESSE EM LICENÇAS MENORES DE 15 DIAS?		() SIM () NÃO
PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL?		() SIM () NÃO
CURSOS:		SOMA DOS PONTOS
DOUTORADO:	1()	
MESTRADO	1()	
PÓS- GRADUAÇÃO	1()2()	
FORMAÇÃO PELA ESCOLA: FNDE () Censo Escolar; () Competências Básicas; () FUNDEB; () Módulo de Controle Social P/ Conselheiros; () Programa de Transporte Escolar; () Programa dinheiro direto na Escola; () Programa Nacional de Alimentação Escolar; () Programas do livro; () SIOPE;	1() 2() 3() 4() 5() 6() 7() 8() 9()	
CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL A PARTIR DE 60 HORAS:	1() 2() 3() 4() 5()	
TEMPO DE SERVIÇO:	() MESES	
TOTAL DA PONTUAÇÃO:		

Assinatura do candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI-ES
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO VI

PREENCHER COM LETRA BASTÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO (PROFESSOR DE LIBRAS E PROFESSOR DE APOIO)

NOME:			
DATA DE NASCIMENTO:		NATURALIDADE:	
CPF:	RG:	ORGÃO EXPEDIDOR:	
UF	DATA DA EXPEDIÇÃO:	Nº DA CARTEIRA DE TRABALHO:	
Nº DO PIS/PASEP:			
TÍTULO DE ELEITOR:		SEÇÃO:	ZONA ELEITORAL:
FILIAÇÃO:	PAI:		
	MÃE:		
E-MAIL			
TELEFONES ÚTEIS: () ()			
RECADOS: () ()			
ENDEREÇO: RUA:			
Nº.	BAIRRO:	MUNICÍPIO:	
COMPLEMENTO:		CEP:	
FORMAÇÃO ACADÊMICA:			
FACULDADE:			
ANO DE CONCLUSÃO:			
PROFESSOR DE LIBRAS () PROFESSOR DE APOIO ()			
PÓS-GRADUAÇÃO OU CURSO ESPECÍFICO- PRÉ-REQUISITO NA ÁREA PLEITEADA			
1()-Nome do curso:			
PÓS-GRADUAÇÃO (Para contagem de pontos)::			
1ª. _____			
2ª. _____			
TEM INTERESSE EM LICENÇAS MENORES DE 15 DIAS?		() SIM () NÃO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI-ES
Secretaria Municipal de Educação

PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL?		() SIM () NÃO
CURSOS:		SOMA DOS PONTOS
DOCTORADO:	1()	
MESTRADO	1()	
PÓS- GRADUAÇÃO	1()2()	
FORMAÇÃO PELA ESCOLA: FNDE () Censo Escolar; () Competências Básicas; () FUNDEB; () Módulo de Controle Social P/ Conselheiros; () Programa de Transporte Escolar; () Programa dinheiro direto na Escola; () Programa Nacional de Alimentação Escolar; () Programas do livro; () SIOPE;	1() 2() 3() 4() 5() 6() 7() 8() 9()	
CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL A PARTIR DE 60 HORAS:	1() 2() 3() 4() 5()	
CURSO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL OFERECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	1()	
CURSO DE LETRAS OU LETRAS/LIBRAS.	1()	
CURSO DE: DA/DI/ DV/DM/PC	DA() DI() DV() DM() PC()	
TEMPO DE SERVIÇO:	() MESES	
TOTAL DA PONTUAÇÃO:		

Assinatura do candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI-ES
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO VII

FICHA DE INSCRIÇÃO: (NUTRICIONISTA, FONOAUDIÓLOGO, PSICÓLOGO).

PREENCHER COM LETRA BASTÃO

NOME:		CARGO:	
DATA DE NASCIMENTO:		NATURALIDADE:	
CPF:	RG:	ORGÃO EXPEDIDOR:	
UF	DATA DA EXPEDIÇÃO:		
Nº DA CARTEIRA DE TRABALHO:		Nº DO PIS/PASEP:	
TÍTULO DE ELEITOR:		SEÇÃO:	ZONA ELEITORAL:
FILIAÇÃO:	PAI:		
	MÃE:		
E-MAIL			
TELEFONES ÚTEIS: () ()			
RECADOS: () ()			
ENDEREÇO: RUA:			
Nº.	BAIRRO:	MUNICÍPIO:	
COMPLEMENTO:		CEP:	
FORMAÇÃO ACADÊMICA:			
FACULDADE:			
ANO DE CONCLUSÃO:			
PÓS-GRADUAÇÃO OU CURSO ESPECÍFICO- PRÉ-REQUISITO NA ÁREA PLEITEADA-			
1()-Nome do curso: _____			
PÓS-GRADUAÇÃO: 1ª- _____			
2ª: _____			
TEM INTERESSE EM LICENÇAS MENORES DE 15 DIAS?		() SIM () NÃO	
PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL?		() SIM () NÃO	
CURSOS:		SOMA DOS PONTOS	
DOUTORADO:	1 ()		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI-ES
Secretaria Municipal de Educação

MESTRADO	1 ()	
PÓS- GRADUAÇÃO	1 () 2 ()	
CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL.	1 () 2 () 3 () 4 () 5 ()	
TEMPO DE SERVIÇO:	() MESES	
TOTAL DA PONTUAÇÃO:		

Assinatura do candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI-ES
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO VIII
INSCRIÇÃO MOTORISTA

PREENCHER COM LETRA BASTÃO

Nome do Candidato:		
Sexo: ()M ()F	Data de nascimento:	
RG:	CPF:	
Endereço:		
Nº:	Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone celular:		E-mail:
TÍTULO DE ELEITOR:		SEÇÃO: ZONA ELEITORAL:
FILIAÇÃO:	PAI:	
	MÃE:	
PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL?	() SIM () NÃO	

Título	Quantidade	Pontuação
Cursos de capacitação profissional referentes a transporte escolar ou de passageiros	1 ()	
Curso de Transporte Coletivo oferecidos por entidades reconhecidas/credenciadas pelo DETRAN	1 ()	
Curso de Direção Defensiva	1 ()	
Curso de Primeiros Socorros	1 ()	
Cursos de capacitação profissional para a função de motorista	1 ()	
Tempo de serviço no cargo e função pleiteado (em meses) no máximo 36 meses.		
Total de pontos		

Assinatura do Candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI-ES
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO IX

AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR

PREENCHER COM LETRA BASTÃO

Nome do Candidato:		
Sexo: ()M ()F	Data de nascimento:	
RG:	CPF:	
Endereço:		
Nº:	Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone celular:		E-mail:
TÍTULO DE ELEITOR	SEÇÃO:	ZONA ELEITORAL:
FILIAÇÃO	PAI:	
	MÃE:	
PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL?		() SIM () NÃO

Título	Quantidade	Pontuação
Certificado de Conclusão ou Diploma, de curso técnico de nível médio em Secretariado e/ou Secretaria Escolar	1 ()	
Diploma de graduação acompanhado de cópia simples do Histórico Escolar, ou Certidão de Conclusão da graduação na versão original ou cópia autenticada em cartório com data em que ocorreu a colação de grau, acompanhada de cópia simples do respectivo histórico escolar.	1 ()	
Tempo de serviço no cargo/função de secretário escolar ou auxiliar de secretaria escolar no poder público e/ou iniciativa privada, no máximo de 36 meses.		
Total de pontos		

ASSINATURA DO CANDIDATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI-ES
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO X
MERENDEIRA/SERVENTE

PREENCHER COM LETRA BASTÃO

Nome do Candidato:		
Sexo: ()M ()F	Data de nascimento:	
RG:	CPF:	
Endereço:		
Nº:	Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone celular:	E-mail:	
PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL?		() SIM () NÃO

Título	Quantidade	Pontuação
Certificado de Conclusão ou Diploma do Ensino Médio	1 ()	
Curso específico na área pleiteada no mínimo 20 horas.	1 ()	
Tempo de serviço no cargo/função de merendeira/servente no poder público e/ou iniciativa privada, com comprovação de declaração de tempo trabalhado ou em carteira.		
Total de pontos		

ASSINATURA DO CANDIDATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI-ES
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO XI

DECLARAÇÃO

Eu, _____,
classificado (a) no Processo Seletivo Simplificado, da Secretaria Municipal
de Educação de Irupi-Es, no ano de 2020, na _____ colocação, no cargo
de _____, DECLARO estar ciente do
Edital do Processo Seletivo N°. _____, (item 15), de que caso EU
não compareça na chamada ou desista de minha vaga, após formulação do
contrato, estarei **IMPEDIDO de participar do próximo Processo Seletivo
pelo período de 1 (UM) ANO.**

Assinatura

Irupi-ES, ____ de _____ de 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI-ES
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO XII

DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA PROFESSORES E PEDAGOGOS.

DESCRIÇÃO DOS CURSOS	PONTOS SEREM ATRIBUÍDOS	A	MÁXIMO PERMITIDO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Doutorado na área específica.	10,0 pontos		01	
Mestrado na área específica.	9,0 pontos		01	
Pós-graduação Lato Sensu. *Concluída.	8,0 pontos		02	
Formação pela Escola-FNDE	3,0 pontos		09	
Curso de qualificação profissional a partir de 60 horas. (A partir de 2012)	4,0 pontos		05	
Tempo de serviço	0,5 ponto		36 meses= 18 pontos	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS: (100,0)				
Pontuação do candidato:				



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI-ES
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO XIII

DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA PROFESSORES LIBRAS E APOIO.

DESCRIÇÃO DOS CURSOS	PONTOS SEREM ATRIBUÍDOS	A	MÁXIMO PERMITIDO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Doutorado na área específica.	10,0 pontos		01	
Mestrado na área específica.	9,0 pontos		01	
Pós-graduação Lato Sensu. *Concluída.	7,0 pontos		02	
Formação pela Escola-FNDE	3 pontos		09	
Curso de qualificação profissional a partir de 60 horas. (A partir de 2012)	4,0 pontos		05	
CURSO DE LETRAS OU LETRAS/LIBRAS.	1,0		01	
CURSO DE: DA/DI/ DV/DM/PC	1,0		01	
Tempo de serviço	0,5 ponto		36 meses= 18 pontos	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS: (100,0) Pontuação do candidato:				



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI-ES
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO XIV

DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA NUTRICIONISTA, FONOAUDIÓLOGO, PSICÓLOGO.

DESCRIÇÃO DOS CURSOS	PONTOS A SEREM ATRIBUÍDOS	MÁXIMO PERMITIDO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Doutorado na área específica.	10,0 pontos	01	
Mestrado na área específica.	9,0 pontos	01	
Pós-graduação Lato Sensu. *Concluída. (01 na área específica e outra para pontuação)	8,0 pontos	02	
Curso de qualificação profissional. A partir de 60 hs. (A partir de 2012)	7,0 pontos	05	
Curso de capacitação ofertado pelo Município em parceria com o SENAR (Para Nutricionista).	6,0	02	
Tempo de serviço até 36 meses. Na área da educação.	0,5 ponto	18,0	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS: (100,0 PONTOS)			
Pontuação do candidato:			

Obs.: Concernente ao curso de pós-graduação, sendo requisito para pontuação, mencionado anteriormente, o candidato obrigatoriamente deverá apresentar um deles como área específica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI-ES
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO XV
DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA MOTORISTA

DESCRIÇÃO DOS CURSOS	PONTOS A SEREM ATRIBUÍDOS	MÁXIMO PERMITIDO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Cursos de capacitação profissional referentes a transporte escolar ou de passageiros.	5,0	01	
Curso de Transporte Coletivo oferecidos por entidades reconhecidas/credenciadas pelo DETRAN	5,0	01	
Curso de Direção Defensiva	5,0	01	
Curso de Primeiros Socorros	5,0	01	
Cursos de capacitação profissional para a função de motorista	2,0	01	
Tempo de serviço no cargo e função pleiteado (em meses) máximo de 36 meses.	0,5	36 meses=18 pontos	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS: (40,0 PONTOS)			
Pontuação do candidato:			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI-ES
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO XVI

DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR

DESCRIÇÃO DOS CURSOS	PONTOS A SEREM ATRIBUÍDOS	MÁXIMO PERMITIDO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Certificado de Conclusão ou Diploma, de curso técnico de nível médio em Secretariado e/ou Secretaria Escolar.	9,0	01	
Diploma de graduação acompanhado de cópia simples do Histórico Escolar, ou Certidão de Conclusão da graduação na versão original ou cópia autenticada em cartório com data em que ocorreu a colação de grau, acompanhada de cópia simples do respectivo histórico escolar.	7,0	01	
Curso básico de Informática no mínimo de 30 horas.	6,0	01	
Tempo de serviço no cargo/função de secretário escolar ou auxiliar de secretaria escolar no poder público e/ou iniciativa privada. Máximo de 36 meses	0,5	36 meses=18 pontos	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS: (40,0 PONTOS)			
Pontuação do candidato:			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI-ES
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO XVII

DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA MERENDEIRA/SERVENTE

DESCRIÇÃO DOS CURSOS	PONTOS A SEREM ATRIBUÍDOS	MÁXIMO PERMITIDO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Certificado de Conclusão ou diploma do Ensino Médio	12	01	
Curso específico na área pleiteada no mínimo de 20 horas.	10	01	
Tempo de serviço no cargo/função de merendeira/servente no poder público e/ ou iniciativa privada com comprovação de declaração de tempo trabalhado ou em carteira.	0,5	36 meses=18 pontos	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS: (40,0 PONTOS)			
Pontuação do candidato:			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI-ES
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO XVIII
REMUNERAÇÃO

CARGO NÍVEL REMUNERAÇÃO (CH 25h)		CARGO NÍVEL REMUNERAÇÃO (CH 25h)
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL- (MAPA- CH 25h)		De acordo com a escolaridade do candidato.
PROFESSOR MAPB (MAPA- CH 25 h)		De acordo com a escolaridade do candidato.
PEDAGOGO MAPP – (CH 25 hs)		De acordo com a escolaridade do candidato.
NUTRICIONISTA. - 20 horas semanais		De acordo com o Plano de Carreira
FONOAUDIÓLOGO- 20 horas semanais		De acordo com o Plano de Carreira
PSICÓLOGOS- 20 horas semanais		De acordo com o Plano de Carreira
AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR. 30 horas semanais.		De acordo com o Plano de Carreira
MOTORISTA CATEGORIA D (40 hs)		De acordo com o Plano de Carreira
MERENDEIRA/ SERVENTE (40 hs)		De acordo com o Plano de Carreira

Irupi-ES, 03 de dezembro de 2020.